



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 080/2022 ANO XIII

Divulgação: sexta-feira, 13 de maio de 2022

Publicação: segunda-feira, 16 de maio de 2022

Desembargador Rúbio Paulino Coelho  
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos  
Corregedor

Giovani V. Mendes  
Sec.Esp.Presidência

### PLENO

#### RESOLUÇÃO N. 266, DE 13 DE MAIO DE 2022

Altera a Resolução n. 171, de 29 de junho de 2016.

O **PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TJMMG)**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso VIII, alínea “c”, do Regimento Interno deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** o que foi deliberado pelo Tribunal Pleno no processo Sei 22.0.00000632-0;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º O art. 6º da Resolução n. 171, de 29 de junho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º Os servidores da Justiça Militar de Minas Gerais obrigatoriamente deverão efetuar o registro de presença.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos ocupantes dos cargos a seguir relacionados e aos servidores neles apostilados:

I - ocupantes de cargo de provimento em comissão de recrutamento limitado;

II - chefe de Gabinete do Presidente;

III - assessor atuante em Gabinete de Magistrado;

IV - assessor jurídico II;

V - servidor dispensado do registro de ponto por deliberação expressa do Presidente do TJMMG.

§ 2º Os servidores dispensados do registro de frequência deverão comunicar à área de Recursos Humanos, preferencialmente por e-mail, com a confirmação do gestor de sua unidade de trabalho, os períodos de gozo de férias e a utilização de abonos.”  
(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**  
Presidente

**SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Larissa Reis Frossard, JME 0368-9, 07 (sete) dias, a partir de 09/05/2022, nos termos do art. 33 da Portaria TJMMG n. 908/2016.

---

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

---

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

**- SESSÃO PRESENCIAL -  
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador James Ferreira Santos, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Presencial Remota da Segunda Câmara designada para o dia 02/06/2022 (quinta-feira), às 14h**, nos termos do art. 35-H do Regimento Interno, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir.

A sustentação oral deverá ser requerida até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2022.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

**MATÉRIA CRIMINAL**

**APELAÇÃO**

Processo eproc n. 0002773-67.2018.9.13.0001

Relator: Desembargador Jadir Silva

Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Wesley Tiago Ferreira Quadros

Advogado(a/s): Aline Peres de Araújo Barcelos (OAB/MG 133563)

Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo (OAB/MG 182068)

Estrela Isis de Almeida Marinho (OAB/MG 175693)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000117-92.2021.9.13.0003

Relator: Desembargador Jadir Silva

Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelado: Marcelo Ribeiro dos Santos

Advogados: Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316)

Jorge Vieira da Rocha Júnior (OAB/MG 159247)

**MATÉRIA CÍVEL**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo eproc n. 2000024-07.2022.9.13.0000

Referência: Processo eproc n. 2000156-83.2021.9.13.0005

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Agravante: Franklin Carvalho de Oliveira

Advogado: Emerson Silva Kaizer (OAB/MG150250)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃOS

**MATÉRIA CÍVEL**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo eproc n. 2000202-87.2021.9.13.0000

Referência: Processo eproc n. 2000149-91.2021.9.13.0005

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Agravante: Manoel Daniel Monte Damião

Advogados: Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo (OAB/MG 182068)

Matheus Carvalho Mendes Silva (OAB/MG 207769)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em julgar prejudicado o presente recurso, pela perda do seu objeto.

**EMENTA**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA NO PROCESSO PRINCIPAL – PERDA DO OBJETO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.**

- A superveniência de sentença que denega a segurança acarreta a prejudicialidade do agravo de instrumento interposto contra a decisão interlocutória proferida naquela ação mandamental, pela perda de seu objeto.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo eproc n. 2000149-09.2021.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000094-43.2021.9.13.0005

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Agravante: Rafael da Silva Ribeiro

Advogado: Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os Desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em julgar prejudicado o presente recurso, pela perda do seu objeto.

**EMENTA**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR – ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA NO PROCESSO PRINCIPAL – PERDA DO OBJETO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.**

- Resta prejudicado o recurso de agravo de instrumento pela perda de seu objeto quando se verifica a superveniência de sentença de mérito na ação principal.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo eproc n. 2000013-75.2022.9.13.0000

Referência: Processo eproc n. 2000005-83.2022.9.13.0005

Relator: Desembargador Jadir Silva

Agravante: Antônio Franceildo Soares Matias

Advogada: Adélia Rodrigues Campos (OAB/MG 103219)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

**EMENTA**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO – INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA – TRANSGRESSÕES MÉDIAS E GRAVES – SANÇÕES DE REPREENSÃO E SUSPENSÃO – PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS – AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA PROBABILIDADE DE DIREITO E DOS RISCOS DE DANO OU O RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO – RECURSO IMPROVIDO.**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo eproc n. 2000012-90.2022.9.13.0000

Referência: Processo eproc n. 2000004-98.2022.9.13.0005

Relator: Desembargador Jadir Silva

Agravante: Antônio Franceildo Soares Matias

Advogada: Adélia Rodrigues Campos (OAB/MG 103219)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

**EMENTA**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO – INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA – TRANSGRESSÕES MÉDIAS E GRAVES – SANÇÕES DE REPREENSÃO E SUSPENSÃO – PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS – AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA PROBABILIDADE DE DIREITO E DOS RISCOS DE DANO OU O RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO – RECURSO IMPROVIDO.**

**ATENÇÃO:** para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo